

CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
EDITAL Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

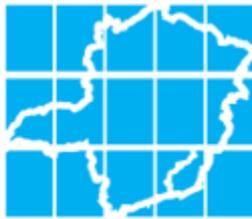
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, com sede na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, MEP nº 002, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa M & J REFRIGERACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ 54.638.483/0001-83, localizada na QSF 08, nº 414, Taguatinga do Sul, Brasília/DF, CEP 72.025-580, neste ato representada pelo Sr. Mateus Araújo Caputo, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PROTEÇÃO E DE ESTRUTURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as especificações constantes do EDITAL Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e seus anexos, e propostas de preços.

1.2 Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, as condições e exigências de contratação estabelecidas no EDITAL Nº 003/2024,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, no Termo de Referência, demais anexos e na proposta apresentada pela empresa.

2. DOS PREÇOS

2.1 Registram-se os preços do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
6	1	15	UN.	MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30L, TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 900 W	AGRATTO (MODELO AMIC02BN-01)	555,00	8.325,00

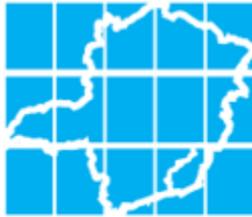
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

2.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

2.4 Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência desta ata de registro de preço por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do fornecedor, sendo observada a vantajosidade e o interesse público envolvido, mediante análise documental.

2.5 Para fins do reajuste a que se refere o item anterior será aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

2.6 O pedido de reajuste a ser formulado pela Detentora deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado.

2.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, conforme o item 5.2, "b", deste instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme legislação vigente.

3.2 Deverá constar no documento fiscal o número do Processo Licitatório, bem como nome do Banco, número da Agência Bancária e da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.3 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

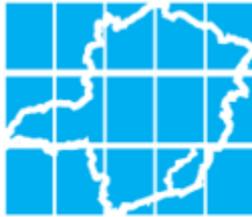
- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Caso a DETENTORA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMERP.

3.7 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

3.8 O CIMERP poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.9 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o CIMERP fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.10 No caso de empresa detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.11 No caso de empresa detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. DA VIGÊNCIA

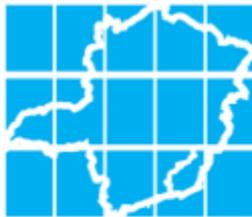
4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Os bens serão entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, na sede do CIMERP ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do fornecedor.

5.2 Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4 Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a DETENTORA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

5.5 O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

5.6 A DETENTORA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços designados, conforme as condições e as necessidades do CIMERP.

5.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.8 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da DETENTORA, além das previstas no Edital e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

- 6.1.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

6.1.2. Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

6.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CIMERP;

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao CIMERP comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o fornecimento;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CIMERP, aos entes consorciados ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;

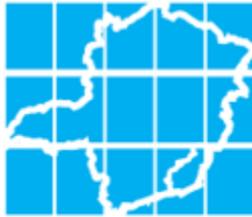
6.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto inscrito neste instrumento, sem prévia e expressa anuência;

6.1.8 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas no momento do recebimento, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e/ou finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6.1.9 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.2 São obrigações do CIMERP:

6.2.1. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente Ata de Registro de Preços;



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

- 6.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento;
- 6.2.3. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;
- 6.2.4. Providenciar o pagamento ao fornecedor após o recebimento definitivo e apresentação e conferência da Nota Fiscal, nos prazos fixados;
- 6.2.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
- 6.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

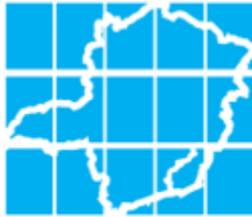
7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 7.1.1. For liberado;
- 7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.1.5. Não aceitar o preço revisado pelo CIMERP.

7.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.3. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 Da decisão que determina o cancelamento da Ata de Registro de Preços não caberá recurso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

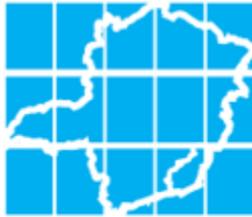
9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica, que será especificada quando da contratação/empenhamento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Estará sujeita à aplicação de penalidade a DETENTORA que cometer qualquer das infrações previstas no edital e seus anexos, bem como descumprir esta Ata de Registro de Preços.

10.2. As sanções são aquelas estabelecidas no item 20 do edital.

10.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

10.4 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgãos ou entidades não participantes, que eventualmente aderirem à Ata, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

10.5 O órgão ou entidade não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme item 15.2 do edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

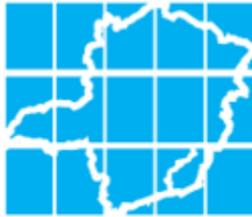
11.4 O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

11.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMERP.

11.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

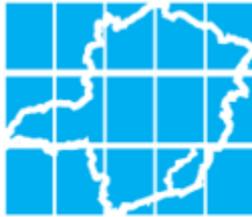
11.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.6 e subitens, fica facultado ao CIMERP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMERP, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIMERP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CIMERP designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

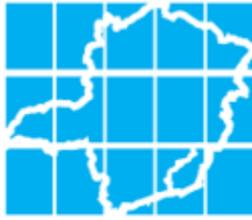
13. DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1. As partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta licitação.

13.2. As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata e do respectivo contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 A DETENTORA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao órgão gerenciador, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mineira de Municípios).

14.2 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do CIMERP.

15. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

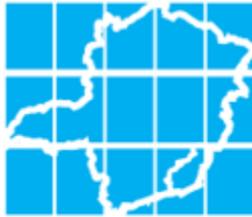
16. DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2024.

Rodrigo Fernandes Pereira
Diretor Executivo - CIMERP



CIMERP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

Mateus Araújo Caputo

M & J REFRIGERACAO LTDA – DETENTORA

Testemunhas:

1.

2.